

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2/3, SALA 316 - ASA NORTE

CEP 70.770-560 - BRASÍLIA/DF

e-mail: svt17.brasilia@trt10.jus.br - Telefone: 33481552

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº.0000076-81.2014.5.10.0017

RECLAMANTE: Joao Mates da Silva

CPF: 098.566.091-00

RECLAMADO: Disco Incorporadora Imobiliaria Ltda

CPF/CNPJ:08.786.123/0001-01

CERTIDÃO Nº 6/2015

Certifico e dou fé que tramita nesta Vara do Trabalho os autos do processo nº **0000076-81.2014.5.10.0017**, autuado em 29/01/2014, no qual figuram como partes **Joao Mates da Silva** e **Disco Incorporadora Imobiliaria Ltda**, CNPJ n.º **08.786.123/0001-01** para recebimento de verbas trabalhistas e pedido de indenização por danos morais. O reclamante deu a causa o valor de R\$200.000,00.

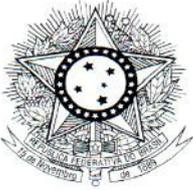
1-Na audiência inaugural do dia 02.07.2014 as partes não conciliaram sendo designada perícia médica..

2- Certifico por fim que foi designada audiência de encerramento d instrução para o dia 10.03.2015.

BRASÍLIA, 21/01/2015

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF

SEPN 513 BL. "B" LOTES 2/3 SL. T-22 TÉRREO - ASA NORTE
CEP 70.760-530 - BRASÍLIA/DF

e-mail: svt04.brasilia@trt10.jus.br - Telefone: 3348 1506

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº.0000396-10.2013.5.10.0004

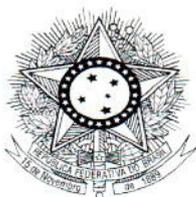
RECLAMANTE:	Elson dos Santos Pereira	CPF: 971.408.991-34
RECLAMADO:	Lindalva Nascimento Construtora Ltda	CPF/CNPJ:08.471.475/0001-78
	- Me	
RECLAMADO	Disco Incorporadora Imobiliario Ltda e	CPF/CNPJ:08.786.123/0001-01
	outras	

CERTIDÃO Nº 6/2015

Certifico e dou fé que tramita nesta Vara do Trabalho os autos do processo nº **0000396-10.2013.5.10.0004**, autuado em 11/03/2013, no qual figuram como partes **Elson dos Santos Pereira**, como Reclamante, e **Lindalva Nascimento Construtora Ltda – ME** e **Disco Incorporadora Imobiliario Ltda**, como reclamadas, para recebimento de verbas trabalhistas.

O reclamante deu a causa o valor de R\$ 26.761,98.

Certifico, também, que a decisão final, proferida às fls. 321/324v, transitou em julgado em 29/07/2013, contendo em seu dispositivo os seguintes termos: "Por todo o exposto, REJEITO a preliminar de inépcia e ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por ELSON DOS SANTOS PEREIRA em desfavor de LINDALVA NASCIMENTO CONSTRUTORA LTDA, DISCO INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, JBB CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA e SOLTEC ENGENHARIA LTDA, condenando a primeira reclamada ao adimplemento das seguintes obrigações: 1) Obrigações de Fazer: proceder ao registro de saída na CTPS obreira com data de 28/08/2012; entregar as guias do seguro desemprego, sob pena de conversão da obrigação em pagamento das parcelas equivalentes; 2) Obrigações de Pagar: aviso prévio (Lei nº 12.506, de 2011) de 30 dias; férias integrais, de forma simples, do período aquisitivo 2011/2012, acrescidas de 1/3; 8/12 avos de décimo terceiro salário de 2012; FGTS de setembro de 2011 a agosto de 2012; multa fundiária de 40%; multa do artigo 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho; condeno solidariamente a reclamada DISCO INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, nos termos do artigo 455, "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho, exclusivamente sobre as parcelas integrantes desta sentença e exigíveis no período de setembro a dezembro de 2011; absolvo as reclamadas JBB CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA e SOLTEC ENGENHARIA LTDA, de qualquer obrigação oriunda desta sentença; tudo conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381) e nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Ficam a primeira e segunda reclamadas condenadas ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela primeira e segunda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF

SEPN 513 BL. "B" LOTES 2/3 SL. T-22 TÉRREO - ASA NORTE
CEP 70.760-530 - BRASÍLIA/DF

e-mail: svt04.brasilia@trt10.jus.br - Telefone: 3348 1506

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

reclamadas, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º)."

Certifico também que os cálculos de liquidação do julgado resultaram no montante total de R\$ 15.490,42, atualizado até 31/10/2013, que foram homologados à fl. 351. Acrescento que a responsabilidade da Reclamada **Disco Incorporadora Imobiliario Ltda restringia-se ao valor de R\$ 1.199,94, que foi quitado à fl. 356.**

Prosseguindo-se **a execução somente em desfavor da Reclamada Lindalva Nascimento Construtora Ltda – ME**, sua personalidade jurídica foi desconsiderada, visto o exaurimento dos atos executórios em desfavor da pessoa jurídica.

Certifico, finalmente, que os autos se encontram sobrestados por um ano, a contar de 02/05/2014, considerando as diligências infrutíferas em desfavor da sócia Lindalva do Nascimento Rodrigues.

BRASÍLIA, 30/01/2015

assinado eletronicamente
CESAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF

SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, 3ª ANDAR, SALA 321 - ASA NORTE
CEP 70.760-522 - BRASÍLIA/DF

e-mail: svt18.brasilia@trt10.jus.br - Telefone: 061-33481598

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº.0000420-93.2013.5.10.0018

RECLAMANTE:	Dieknos Tavares da Conceicao	CPF: 051.761.641-67
RECLAMADO:	Joao Paulo Nunes Vieira - Me	CPF/CNPJ:15.676.757/0001-77
RECLAMADO	Porto Bsb Engenharia Ltda. - Epp	CPF/CNPJ:04.518.747/0001-97
RECLAMADO	Disco Incorporadora Imobiliaria Ltda	CPF/CNPJ:08.786.123/0001-01
RECLAMADO	Joao Paulo Nunes Vieira	CPF/CNPJ:835.075.231-91

CERTIDÃO Nº 19/2015

Certifico e dou fé que tramita nesta Vara do Trabalho os autos do processo nº 0000420-93.2013.5.10.0018, autuado em 21/03/2013, no qual figuram como partes **Dieknos Tavares da Conceicao** e **Joao Paulo Nunes Vieira - Me**; **RECLAMADO/DEVEDOR: Porto Bsb Engenharia Ltda. - Epp CNPJ 04.518.747/0001-97**, situado no(a) **SCS Quadra 02 Bloco Ed, Oscar Niemeyer Sala 1301 Parte A, ÁGUAS CLARAS/DF**, representado(a) pelo(a) procurador(a) constituído(a), **Dr(a) JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS 16421/DF**; **RECLAMADO/DEVEDOR: Disco Incorporadora Imobiliaria Ltda CNPJ 08.786.123/0001-01**, situado no(a) **SCS Quadra 2 Bloco D Lote 81 Sala 1308 Parte A Ed, Oscar Niermeyer, Asa Sul, BRASÍLIA/DF**, representado(a) pelo(a) procurador(a) constituído(a), **Dr(a) JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS 16421/DF**; **RECLAMADO/DEVEDOR: Joao Paulo Nunes Vieira CPF 835.075.231-91**, residente no(a) **QUADRA EST JARDIM BOTANICO CONJ D LOTE 15, SAO SEBASTIAO, BRASÍLIA/DF**, para recebimento de verbas trabalhistas.

O reclamante deu a causa o valor de R\$6.391,86 .

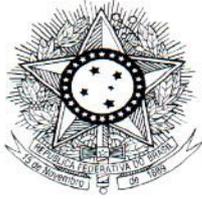
Certifico, finalmente, que a decisão final, proferida em **29 de agosto de 2013 (Julgado procedente em parte o pedido apenas quanto à empresa Joao Paulo Nunes Vieira - Me)**, transitou em julgado em **11 de setembro de 2013**.

A sentença julgou os pedidos improcedentes quanto às empresas Porto Bsb Engenharia Ltda. - Epp e Disco Incorporadora Imobiliária Ltda.

A execução foi processada contra a executada **João Paulo Nunes Vieira – Me**) e seu proprietário, restando infrutíferas todas as medidas executivas, razão por que a execução será suspensa pelo prazo de 2 (dois) anos, por frustrada.

BRASÍLIA, 30/01/2015

ANDREA SCANDIUZZI
Diretor(a) de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF

SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALAS 320, 324 E 326 -
CEP 70.760-530 - BRASÍLIA/DF

e-mail: svt19.brasilia@trt10.jus.br - Telefone:

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº.0000520-45.2013.5.10.0019

RECLAMANTE:

James Alves da Silva

CPF: 010.824.681-77

RECLAMADO:

Joao Paulo Nunes Vieira - Me

CPF/CNPJ:15.676.757/0001-77

RECLAMADO

Porto Bsb Engenharia Ltda. - Epp

CPF/CNPJ:04.518.747/0001-97

RECLAMADO

Disco Incorporadora Imobiliaria Ltda

CPF/CNPJ:08.786.123/0001-01

CERTIDÃO Nº 45/2013

Certifico e dou fé que tramita nesta Vara do Trabalho os autos do processo nº **0000520-45.2013.5.10.0019**, autuado em 21/03/2013, no qual figuram como partes **James Alves da Silva (reclamante) e Joao Paulo Nunes Vieira – Me, Porto Bsb Engenharia Ltda. - Epp CNPJ 04.518.747/0001-97, Disco Incorporadora Imobiliaria Ltda CNPJ 08.786.123/0001-01 (reclamados)**. Certifico e dou fé que o reclamante pediu a condenação da primeira reclamada de forma principal e as demais de forma subsidiária, formulando os seguintes pedidos: reconhecimento do período de vínculo com anotação na CTPS; pagamento de aviso prévio, saldo de salário, férias proporcionais, 13º proporcionai, multa dos artigos 477 e 467 da CLT, recolhimento do FGTS com multa de 40%, pagamento de tarefa/comissão por metro quadrado de pintura realizada e de horas extras.O reclamante deu a causa o valor de R\$ 6.431,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e um reais). Certifico, finalmente, que foi designada audiência inaugural para o dia 20/06/2013, às 14h30min. Nada mais.BRASÍLIA, 10/04/2013.

ELTON FLEURINGER
Diretor(a) de Secretaria